**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO (IFSP) E A EMPRESA JÚNIOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Câmpus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do IFSP, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, situado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste ato por seu Diretor-Geral \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e, de outro lado, a EMPRESA JÚNIOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ e CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representado neste ato pelo Presidente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ resolvem celebrar este Termo de Permissão de uso não remunerado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O PERMITENTE autoriza a PERMISSIONÁRIA a usar suas instalações e bens para seu funcionamento como Empresa Júnior no âmbito do IFSP

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**São obrigações do PERMITENTE:**

2.1 Disponibilizar espaço físico no Câmpus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sala com área de \_\_\_\_\_\_\_ m2 para o funcionamento da Empresa Júnior\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2.2 Disponibilizar o mobiliário descrito a seguir, para consecução das atividades da PERMISSIONÁRIA

1. Mesa(s), património número: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. Cadeira(s) patrimônio número: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. Armário(s) patrimônio número:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. Computador(es) patrimônio número: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
5. Outros, patrimônio número: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	1. Acesso à internet por meio de um ponto no espaço físico disponibilizado;
	2. Energia elétrica para o desenvolvimento de atividades e iluminação do ambiente;
	3. Serviço de telefone, disponibilizando ponto de acesso na forma de ramal do telefone geral do PERMITENTE,
	4. Serviço de limpeza e vigilância na forma usual das demais instalações físicas do PERMITENTE,
	5. Outros (especificar).

**São obrigações da PERMISSIONÁRIA:**

* 1. Fornecer ao PERMITENTE todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;
	2. Utilizar os recursos físicos elou financeiros disponibilizados pelo PERMITENTE nas formas que a lei permitir;
	3. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;
	4. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as consequências decorrentes do seu descumprimento;
	5. Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO E ATIVIDADES**

É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza das empresas juniores, determinadas no Estatuto da Empresa Júnior \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

§ 1.º A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

§ 2.º É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda políticopartidária.

§ 3.º É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço físico, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

§ 4.º A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada ao Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no que tange ao uso do espaço físico, objeto da presente Permissão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

Terá a PERMISSIONÁRIA o direito de usar os recursos físicos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 01 ano (12 meses), a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único - Poderá ocorrer prorrogação do período de permissão firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, observados os critérios de oportunidade e conveniência, por meio de novo Termo de Permissão de Uso.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS**

Parágrafo Único - São de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto do espaço físico e equipamentos disponibilizados pelo PERMITENTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES**

É proibido à PERMISSIONÁRIA:

6.1 Transferir, ceder, emprestar ou locar os recursos físicos objetos desta permissão;

6.2 Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo PERMITENTE, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por Termo Aditivo;

6.3 Comercializar artigos proibidos por lei;

6.4 Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

6.5 Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

6.6 Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo IFSP;

6.7 Utilizar espaços do PERMITENTE como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico, em suas dependências; 

6.8 Fazer ou permitir ações de pichação;

6.9 Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do PERMITENTE, sem sua prévia autorização;

6.10 Desatender às requisições previstas na Cláusula Oitava, item 8.6, desta Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO**

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

7.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

7.2 O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMITENTE;

7.3 O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

7.4 A dissolução da PERMISSIONÁRIA;

7.5 A alteração das finalidades institucionais da PERMISSIONÁRIA sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE;

7.6 Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

7.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso. 

§ 1.º Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo, especialmente aberto para tal fim, a ser tramitado nas instâncias competentes do PERMITENTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2.º Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para devolução do espaço e equipamentos, no qual será consignado um prazo máximo de 90 (noventa) dias para a sua devolução completa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituem disposições gerais deste instrumento:

8.1 Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a PERMISSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização, tampouco exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

8.2 As construções e reformas efetuadas pela PERMISSIONÁRIA no espaço físico só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE e correrão às expensas da PERMISSIONÁRIA;

8.3 Qualquer alteração na edificação do espaço físico, objeto da presente permissão, que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do PERMITENTE, a revogação da permissão de uso;

8.4 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

8.5 Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades da PERMISSIONÁRIA, bem como a completa desocupação do espaço físico;

8.6 Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo PERMITENTE, para atividades de seu interesse, devendo ser a PERMISSIONÁRIA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência;

8.7 A PERMISSIONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SP para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas de forma consensual, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias\* de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

*\* 1ª via Direção-Geral do Câmpus; 2ª via – Empresa Júnior; 3ª via – Coordenadoria de Extensão.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor-Geral do Câmpus

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da Empresa Júnior

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IFSP

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Júnior

NOME:

CPF: